



JORNAL DO METALÚRGICO

SINDIMETAL ARARAQUARA

16 de Maio de 2016.

Edição: Abril/Maio - nº 8



GIRO PELA BASE – SAIBA O QUE ESTÁ, ACONTECENDO NA BASE com ENFOQUE nas EMPRESAS

PAG 2 e 3



CAPACITAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS - 3º FASE

Pag 3 e 4



NOVA LEI – TRABALHADORA GRÁVIDA OU QUE ESTEJA AMAMENTANDO NÃO PODE CONTINUAR TRABALHANDO EM LOCAL INSALUBRE.

Pag 5 e 6



GIRO PELA BASE... SAIBA O QUE ESTÁ ACONTECENDO na BASE.



Com enfoque nas EMPRESAS:

DALFOR: Em MARÇO passado essa Empresa baixou as portas de repente e dispensou todos os seus trabalhadores em pagar os Direitos Trabalhistas devidos. O Sindicato agiu rápido, entrou com representação no **MPT** e com **AÇÃO COLETIVA na JUSTIÇA do TRABALHO**. Já realizada audiência na Justiça, ficando integralmente vinculado o **Barracão industrial da Empresa** para pagamento dos Direitos dos Trabalhadores (**Verbas do TRCT + FGTS sem depósitos + Multa de 40% pela dispensa + Multas legais decorrentes**), além de outros direitos que serão debatidos. Agora os trabalhadores deverão deliberar em Assembleia nesses dias, inclusive, **para definir se aceitam as instalações industriais da Empresa como forma de pagamento dos seus Direitos**.

ALUMÍNIO RAMOS: Mediante a atuação da **Comissão de Saúde do Sindicato** e após audiência no **MPT** por representação do Sindicato, **agora segue em aplicação pela Empresa conforme cronograma ajustado e prazos estabelecidos**, a adequação de suas máquinas à **NR-12**, mediante a colocação dos dispositivos de Proteção e de Segurança em todas as suas máquinas e equipamentos industriais, além de outros desdobramentos para correção de ordem ambiental nos locais de trabalho daquela Empresa. **Em recente Visita Técnica pela Comissão de Saúde do Sindicato na Empresa, foi constatado que o cronograma ajustado vem sendo aplicado.**

ALUMÍNIO FORT-LAR: Não atendeu à notificação da **Comissão de Saúde do Sindicato** expedida com base na **Visita Técnica** realizada, considerando que suas máquinas e equipamentos não estão adequados à **NR-12**. Pois bem, dias depois a Empresa mandou expediente ao Sindicato dizendo que nada faria em suas máquinas e instalações por causa das **“condições econômicas ... da crise, etc.”**

O Sindicato ingressou com representação no **MPT** e foi instaurado **INQUERITO CIVIL PÚBLICO (ICP)** já em andamento. **RESULTADO**, aquela Empresa terá que adequar suas instalações e equipamentos às Normas legais e de Segurança para os trabalhadores pois o **“remédio será amargo”** em desdobramento do ICP e da consequente **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** que responderá na Justiça caso persista nessa **“justificativa”** para não cumprir a Lei nem tampouco proteger seus trabalhadores.



NIGRO ALUMÍNIO: Ajustou com o Sindicato no ano passado (2015) inclusive em **Processo de Mediação Ministerial na GRTE**, e tendo havido a deliberação dos trabalhadores em Assembleia realizada pelo Sindicato, a aplicação do Programa da PLR para apuração neste exercício de 2016, em benefício dos seus trabalhadores mediante pagamento de BONUS, previsto para 2017.

Pois bem, **ocorreu que a NIGRO resolveu silenciar totalmente**, a despeito da vinculação de calendário no ajuste firmado e nada respondendo ao expediente do Sindicato para prosseguimento de tratativas; **ou seja, a administração da Empresa está fingindo que morreu... é mole!**

Diante disto, o Sindicato está promovendo a representação ao **MPT** por frustração à negociação coletiva de trabalho e prática de atos de natureza anti-sindical, além da frustração de Direito (**da PLR**) aos seus Trabalhadores. Assim, na próxima edição deste Jornal do Metalúrgico, estaremos trazendo notícias sobre os desdobramentos deste caso, **certos de que até lá ELES acordarão.**

HIDRAL MAC: Em fevereiro passado a Empresa praticou dispensa coletiva de trabalhadores sem pagar os Direitos Trabalhistas. O Sindicato agiu rapidamente e entrou com representação no **MPT** e foi realizada audiência. Autorizada a homologação precária do TRCT pelo Sindicato para o acesso mais rápido pelos trabalhadores ao saque do FGTS em depósito e do Seguro Desemprego. Trabalhador adoecido reintegrado no trabalho. Em seguida o Sindicato ingressou com **AÇÃO COLETIVA na JUSTIÇA do TRABALHO, sendo que o processo está com Audiência marcada para estes dias (meados de maio). ... MAIS NOTÍCIAS em desdobramentos deste caso na próxima edição deste Jornal.** A Empresa continua trabalhando, porém com quadro reduzido.

CAPACITAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS.

PROJETO DIÁLOGO SINDICAL – 3ª FASE:



No dia 06 de MAIO de 2016 (6ª-feira), foi **DESENVOLVIDO** no **SINDICATO** em sua 3ª FASE, o **PROJETO DIÁLOGO SINDICAL**, destinado à formação para a **CAPACITAÇÃO** dos **DIRIGENTES SINDICAIS**, tendo em vista a aplicação do **MANDATO SINDICAL** da **NOVA DIRETORIA** deste **SINDIMETAL/AQA**, mandato no triênio de 1º de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2018.



Trata-se o **PROJETO DIÁLOGO SINDICAL** de Programa de formação e Capacitação desenvolvido e Coordenado pelo DIRETOR JURÍDICO do SINDICATO, o Companheiro **SERGIO RAMPANI**, ao qual cabe também a elaboração do **CADERNO de TEMAS do PROGRAMA** e a sua apresentação.

O evento, realizado na Sede do Sindicato com duração o dia todo, das 9,00 horas da manhã até às 19,00 horas, nesse dia 06.05.2016 teve como pontos de apreciação e debates nessa **3ª-FASE**, o **DIRIETO do TRABALHO** e o **DIREITO COLETIVO do TRABALHO** e teve como ponto saliente, de destaque o **TEMA: ASSÉDIO MORAL nas RELAÇÕES de TRABALHO**, com repercussão no **DANO MORAL** e da devida **REPARAÇÃO**.



O **CADERNO** objeto do estudo contém **CARTILHA de Direitos do Trabalho** para abordagem do tema e **APOSTILA sobre DIREITO COLETIVO do TRABALHO**, além da **CARTILHA** especialmente elaborada para o **TEMA de destaque: ASSÉDIO MORAL e REPARAÇÃO DO DANO MORAL**.



Foi efetiva a participação dos Dirigentes do Sindicato, com bom aproveitamento nas **TRÊS FASES do PROGRAMA**, tanto na abordagem dos temas como também nos debates e desdobramentos do aprendizado. No final do evento receberam **Certificado de Conclusão**, com bom aproveitamento.

Além do material (**CADERNOS**) de conteúdo que os sindicalistas têm em suas mãos para estudo, consultas e até mesmo para desenvolver os temas diretamente junto aos próprios trabalhadores de suas respectivas áreas de trabalho, no objetivo da melhor conscientização sobre a necessária **PARTICIPAÇÃO SINDICAL**, sobre **DIREITOS** (individual e coletivo do trabalho), sobre **CIDADANIA** e sobre os **DIREITOS HUMANOS** com ênfase para os **Direitos Humanos dos Trabalhadores**.





Portanto, Companheiros Metalúrgicos, não há dúvida alguma que **os Dirigentes do Sindicato neste mandato, estão melhor preparados e conscientizados** sobre o papel que devem desempenhar no dia a dia, nas lutas em aplicação da representação profissional, **para a efetiva proteção e defesa de direitos e no amparo devido aos trabalhadores metalúrgicos representados.**

Cabe aos trabalhadores, especialmente aos filiados ao Sindicato, cobrar a atuação eficiente e eficaz dos Dirigentes Sindicais deste **SINDIMETAL/AQA**, em seu local de trabalho, em sua área de vinculação profissional e em seu relacionamento geral com os representados (trabalhadores) no âmbito da Base Territorial do Sindicato.



Agora, vamos à luta, pois QUEM SABE MAIS, LUTA MELHOR !

DIREITOS DA MULHER METALÚRGICA



AGORA ESTÁ NA LEI

TRABALHADORA GRÁVIDA OU QUE ESTEJA AMAMENTANDO NÃO PODE CONTINUAR ATIVIDADES DE TRABALHO INSALUBRES OU TRABALHANDO EM LOCAIS INSALUBRES.

CONTINUE LENDO





Serviços do Sindicato



DESDE 2011 PROTEGENDO A VIDA DO TRABALHADOR



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dr. Geraldo Sergio Rampani
OAB/SP 96.033.

Dr. Marcelo Henrique Catalani
OAB/SP 127.277.

Dr. Marcus Augusto Rampani
OAB/SP 350.492.

Plantão Jurídico: Todas as Segundas das 18:00 as 20:00 sob agendamento

DIVERSOS CONVÊNIOS

Seja Sócio, acesse www.stimetal.org.br e imprima a nossa proposta social

ODONTOLOGIA

Dr. Fábio A. Alvarenga
CRO.SP - 79896

Dependentes:

Terça-Feira - 8:00 as 11:30.

Quinta-Feira - 8:00 as 11:00.

13:00 as 17:00.

Sexta-Feira - 8:00 as 11:30.

POR ORDEM DE CHEGADA

CURTA A NOSSA

PÁGINA NO

facebook

FIQUE BEM INFORMADO

Foi aditada a Lei nº 13.287, de 11.05.2016 (DOU de 11.05.2016), estabelecendo que as trabalhadoras grávidas ou que estejam amamentando, enquanto durar a gestação e a amamentação, deverão ser afastadas de quaisquer atividades, operações ou locais de trabalho insalubres.

Assim sendo, a Lei passa a garantir às trabalhadoras durante a gravidez ou que estiverem amamentando e durante este período, o direito de exercer suas funções em local saudável durante esse período

Evidente que, a Lei passa a garantir às trabalhadoras durante a gravidez ou que estiverem amamentando e durante este período, o direito de exercer suas funções em local saudável durante esse período.

VEJA O TEXTO DA LEI (artigo único)

Acrescendo ao Artigo 394 da CLT -

CLT – ART. 394-A. A empregada gestante ou lactente será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres devendo exercer suas atividades em local salubre

Assim sendo, Companheira Trabalhadora:

Caso, Você esteja abrangida na proteção da nova Lei, grávida ou amamentando, e sua atividade de trabalho é insalubre ou VOCÊ trabalhe em área considerada insalubre na Empresa e o seu EMPREGADOR NÃO PROMOVA de imediato a sua TRANSFERÊNCIA para outra atividade ou outro local (NÃO INSALUBRES)

PROTEJA A SUA SAÚDE E TAMBÉM A SAÚDE DO SEU BEBÊ:

Comunique-se imediatamente com o SINDICATO para providencias de Direito.

